



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

EDITAL Nº 27 DE 16 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A Presidência da Fundação Educacional de Andradina (FEA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público aos interessados que estarão abertas, no período de **16 a 30 de maio de 2024**, as inscrições para a seleção e eventual contratação de candidato(a) para o cargo de **Médico(a) Veterinário(a) (Área: Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais)**

1 – DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO

O presente processo seletivo objetiva a seleção para eventual contratação de candidato(a) para o cargo de **Médico(a) Veterinário(a) (Área: Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais)**,

CARGO: Médico(a) Veterinário(a) (Área: Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais)	
VAGA	REQUISITOS MÍNIMOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO
01	<ul style="list-style-type: none">- Ensino Superior na área de Medicina Veterinária- 2 anos de experiência em Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais- Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)

2 – DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

2.1. Os interessados deverão formalizar as inscrições no período de **16 a 30 de maio de 2024**, na secretaria da FEA, por meio do preenchimento completo da Ficha de Inscrição para Processo Seletivo de Contratação de Pessoal, após ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital, Deverá no ato da inscrição entregar cópia de *Curriculum Vitae* contendo todos os documentos comprobatórios que serão utilizados para a pontuação curricular e comprovação de experiência profissional.

2.1.1. O(A) CANDIDATO(A) DECLARA ACEITAR DE FORMA LIVRE E INEQUÍVOCA QUE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA PROCEDA A COLETA E O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS FORNECIDOS POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO, UMA VEZ QUE VISAM ATENDER OBRIGAÇÃO LEGAL, JUNTO AO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO).

2.1.2. O(A) CANDIDATO(A), AO REALIZAR A SUA INSCRIÇÃO, MANIFESTA CIÊNCIA, ANUÊNCIA E AUTORIZA EXPRESSAMENTE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA DIVULGAR SEUS DADOS PESSOAIS EM LISTAGENS E/OU RESULTADOS NO DECORRER DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, AQUELES RELATIVOS AO SEU NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO, NOTAS E/OU DESEMPENHO NAS PROVAS, ENTRE OUTROS, TENDO EM VISTA QUE ESSAS INFORMAÇÕES SÃO ESSENCIAIS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DA PUBLICIDADE DOS ATOS ATINENTES AO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

2.2. Poderão candidatar-se com idade mínima de 18 anos, que atendam plenamente aos requisitos



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

mínimos estabelecidos para eventual contratação, relacionados no item 1.1 deste Edital.

2.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação plena e integral das condições e normas estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. As informações prestadas no formulário quando da inscrição no presente Processo Seletivo de Contratação de Pessoal, serão de inteira responsabilidade do (a) candidato(a). À FEA fica reservado o direito de excluir do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que não preencher o formulário de forma completa, correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou, ainda, não atualizar seu endereço e telefone, por meio de solicitação protocolizada no Setor de Recursos Humanos (Rua Amazonas, 571, em Andradina/SP), no horário das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

2.5. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

2.6. O (a) candidato (a) portador (a) de necessidades especiais ou limitação física temporária que necessitar de qualquer tipo de recurso ou condição especial para a realização das provas deverá requerê-lo por ocasião do preenchimento do formulário, aduzindo as circunstâncias suscetíveis de justificar seu pedido e entregar na secretaria.

2.6.1 O (a) candidato (a) que necessitar desses recursos e não os requisitar no formulário perderá o direito de solicitá-los em outro momento, ficando a exclusivo critério da FEA a possibilidade em providenciá-los.

2.6.1. O atendimento da solicitação dos recursos de condições especiais fica vinculado à análise de viabilidade e de razoabilidade por parte da FEA.

3 – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão especialmente designada para este fim e terá as etapas a seguir:

a) Avaliação Escrita: avaliação de conhecimento mediante aplicação de prova escrita (múltipla escolha), dentro dos conteúdos descritos previamente pela FCAA/FEA e constante do Anexo I deste edital, de caráter eliminatório e classificatório (item 3.3).

b) Avaliação Profissional: prova prática (dissertativa) dentro dos conteúdos descritos previamente pela FCAA/FEA e constante do Anexo I deste edital, de caráter eliminatório e classificatório (item 3.4).

c) Análise do Curriculum Vitae (item 3.5)

3.2 A relação dos candidatos inscritos será divulgada no dia **03/06**, a partir das 17:00 horas, no site www.fea.br

3.3 DA AVALIAÇÃO ESCRITA (CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA):

3.1.1. A Avaliação Escrita será realizada no dia **04/06, às 14:00 horas**, por todos os candidatos inscritos, conforme relação divulgada, e terá a duração máxima de 03 (três) horas.

3.1.2. Na Avaliação escrita serão abordados os temas descritos no Anexo I deste edital

3.1.3. Serão aprovados na Avaliação Escrita os candidatos que obtiverem, no mínimo, 7,0 (sete) pontos de média, na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

3.1.4. O resultado da Avaliação Escrita será divulgado no dia **05/06/2024**, a partir das 14:00 horas, no site www.fea.br.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

3.4 DA AVALIAÇÃO PROFISSIONAL (CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA):

3.4.1 A Avaliação Profissional será realizada no dia **06/06/2024**, somente pelos candidatos aprovados na Avaliação Escrita, conforme relação divulgada, na qual constará as datas e respectivos horários de realização.

3.4.2 A Avaliação Profissional constituir-se-á na realização de uma avaliação dissertativa onde serão abordados os temas descritos no anexo 1 e arguição. O candidato terá 1 hora para a realização da avaliação dissertativa

3.4.3 A Banca Examinadora irá arguir o(a) candidato(a) para avaliação de habilidades e competências sobre seu desempenho na avaliação prática e assuntos pertinentes ao exercício do cargo.

3.4.4 A Avaliação Profissional será pontuada com notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3.4.5 Os critérios da Avaliação Profissional levarão em conta:

a) **Avaliação Prática:**

a1) Competências e habilidades técnicas inerentes ao cargo (02 pontos).

a2) Conhecimento de aspectos práticos inerentes ao item 3.3.2., (05 pontos);

b) **Arguição:**

b1) Capacidade de comunicação na arguição feita por Banca Examinadora (03 pontos).

3.4.6 Serão aprovados na Avaliação Profissional os candidatos que obtiverem, no mínimo, 7,0 (sete) pontos, na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

3.4.7 O resultado da Avaliação Profissional será divulgado no dia **07/06/2024**, a partir das 17:00 horas, junto com o Resultado Final, no site www.fea.br.

3.5 DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE (CLASSIFICATÓRIA):

3.5.1 A Análise do *Curriculum Vitae* será classificatória.

3.5.2 O quadro da valoração dos títulos consta no Anexo II deste Edital

3.5.3 Os diplomas de graduação e pós-graduação deverão ser provenientes de cursos e instituições de ensino devidamente reconhecidos/credenciados pelo Ministério da Educação. Os diplomas, certificados ou títulos obtidos no exterior somente serão aceitos se estiverem devidamente reconhecidos/revalidados no Brasil, conforme legislação vigente.

3.5.4 O resultado da Análise do *Curriculum Vitae* será divulgado no dia **07/06/2024** a partir das 17:00 horas, junto com o Resultado Final, no site www.fea.br.

3.6 DO RESULTADO FINAL:

3.6.1 O resultado final do processo seletivo, contendo as notas da Avaliação Escrita e da Avaliação Profissional e a pontuação da Análise do *Curriculum Vitae*, será divulgado no dia **07/06/2024**, a partir das 17:00 horas, no site www.fea.br.

3.6.2 O resultado final obedecerá à ordem decrescente dos pontos (do maior para o menor) obtidos pelos candidatos na soma de todas as etapas relativas ao processo, conforme segue:

$$RF = NAE + NAP + PAC$$

Legenda:

RF = Resultado Final

NAE = Nota da Avaliação Escrita

NAP = Nota da Avaliação



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

Profissional

PAC = Pontos da Análise do *Curriculum Vitae*

3.7 Da Realização das Avaliações:

3.7.1 As avaliações serão realizadas na Fundação Educacional de Andradina, situado na Rua Amazonas, nº 571, bairro Stella Maris, no município de Andradina/SP, todas mediante a apresentação de cédula de identidade ou equivalente.

3.7.2 O(a) candidato(a) que não comparecer no local, na data e/ou no horário estabelecidos e/ou não apresentar a cédula de identidade ou equivalente, por ocasião da realização das avaliações, estará automaticamente desclassificado.

3.7.3 Qualquer alteração da data, local e/ou horário da realização das avaliações será publicada no endereço eletrônico: www.fea.br, devendo ser acompanhada pelo(a) candidato(a).

3.7.4 São de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta das datas, horários e local(is) de realização das avaliações e o seu comparecimento nas datas, locais e nos horários determinados.

3.7.5 Não será admitido o ingresso de candidato(a) no local de realização das avaliações após o horário fixado para o seu início.

3.7.6 Não haverá segunda chamada para as avaliações. O não comparecimento a quaisquer das avaliações implicará eliminação do candidato.

3.7.7 Terá suas avaliações anuladas e será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização de qualquer uma das avaliações: a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das avaliações; c) utilizar equipamentos que não forem expressamente permitidos, sendo proibido o uso de telefone celular, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro(a) candidato(a); d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das avaliações, autoridades presentes e/ou os outros candidatos; e) afastar-se da sala de avaliação, a qualquer tempo, sem acompanhamento da equipe do Processo Seletivo; f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo.

3.7.8 A FEA não se responsabilizará por perdas, roubos ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das avaliações, nem danos neles causados.

4- DOS RECURSOS

4.1. O prazo para interposição de recurso será de até dois dias úteis, contados da data da divulgação do ato que lhe deu origem.

4.1.1 Durante o prazo para a interposição de recurso os candidatos poderão solicitar vistas quanto a correção das provas, tendo em vista que não serão realizadas por meio de gabaritos.

4.2. O prazo para interposição do recurso será contado tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente do evento que lhe deu origem.

4.3. A interposição de recurso deverá ser realizada mediante petição escrita, dirigida à Comissão responsável pelo processo, devendo ser protocolizada junto ao Setor de Recursos Humanos da FEA, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, contendo a identificação do candidato, número do edital, cargo para o qual se inscreveu, a fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso e o objeto da controvérsia.

4.4. Não será aceito recurso interposto por correio, fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

4.5. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além dos definidos nos itens anteriores.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

- 4.6. A Comissão terá o prazo de vinte e quatro horas para responder aos recursos eventualmente interpostos, a contar da data do seu protocolo.
- 4.7. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação no site www.fea.br
- 4.8. No caso de provimento do recurso interposto, a nota ou classificação obtida pelo candidato(a) poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer a desclassificação do candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida.
- 4.9. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estabelecidos neste Edital.

5- DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DESEMPATE

- 5.1. Em caso de igualdade de pontos entre dois ou mais candidatos no resultado final, serão aplicados, sucessivamente, para efeito de classificação, os seguintes critérios de desempate, quando couber:
- a) Maior pontuação obtida na Avaliação Profissional;
 - b) Maior pontuação obtida na Avaliação Escrita.
- 5.2. Após a aplicação dos critérios estabelecidos para desempate e permanecendo candidatos com a mesma classificação, serão adotados os critérios a serem estabelecidos pela Presidência da FEA, ouvida a Comissão responsável pelo processo de seleção e Assessoria Jurídica, quando couber.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar e entregar todos os documentos que comprovem os **requisitos mínimos exigidos** para a contratação relativos ao cargo para o qual foi aprovado e convocado para assumir a vaga e demais documentos necessários ao procedimento de contratação, **sob pena de ser desclassificado.**

6.1.1. A falta de comprovação, por meio da apresentação e entrega dos documentos pertinentes, dos requisitos mínimos exigidos para a contratação relativos ao cargo para o qual se inscreveu e demais documentos necessários à contratação **acarretará na automática desclassificação do(a) candidato(a).**

6.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação da FEA.

6.1.3 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

6.1.4. Os diplomas/certificados de escolaridade deverão ser provenientes de cursos e instituições de ensino devidamente reconhecidos/credenciados pelo Ministério da Educação. Os diplomas, certificados ou títulos obtidos no exterior somente serão aceitos se estiverem devidamente reconhecidos/reavaliados no Brasil, conforme legislação vigente.

6.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) neste processo seletivo deverá comprovar, no ato da contratação, ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal.

6.3. A classificação no resultado final do presente Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das normas contidas neste Edital, mormente em relação à disponibilidade de vagas, a apresentação e entrega dos documentos exigidos/solicitados no prazo estabelecido e demais disposições legais pertinentes, bem como do exclusivo interesse e conveniência da Fundação Educacional de Andradina,



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

6.4. O(A) candidato(a) classificado(a) e que for convocado(a) a ocupar a vaga disponível terá o prazo de até dois dias úteis da publicação para apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Fundação Educacional de Andradina, munido(a) da documentação pertinente, para que sejam tomadas as providências necessárias visando, em data definida pelo Setor de Recursos Humanos da Fundação Educacional de Andradina, a sua contratação e o início de suas atividades. Após este prazo, o(a) mesmo(a) será considerado(a) desistente e o(a) candidato(a) classificado(a) subsequente, a critério da Instituição, será convocado(a) a ocupar a vaga disponível.

6.5. O candidato(a) classificado(a) poderá solicitar, por escrito, ao Setor de Recursos Humanos da Fundação Educacional de Andradina, desde que dentro do prazo estabelecido no item 6.4, a dilatação deste prazo em até 10 (dez) dias corridos. Nesse caso o candidato(a) classificado(a) terá garantia de sua vaga, porém será contratado para iniciar suas atividades fora da ordem classificatória final, **caso surja nova vaga**.

6.6. A contratação do(a) candidato(a), se ocorrer, far-se-á pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), **com início submetido a contrato de experiência**, não ficando a Instituição obrigada a efetuar a contratação do(a) candidato(a) selecionado(a).

6.7. A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

6.8. A remuneração será de R\$ 3.255,21 (Três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos)

6.9. Se o (a) candidato (a) convocado (a) a assumir a vaga for empregado da Fundação Educacional de Andradina em outro cargo, este deverá solicitar seu desligamento (pedido de demissão) do cargo atualmente ocupado, caso queira assumir a vaga deste processo seletivo.

6.10. Se o(a) candidato(a) convocado(a) a assumir a vaga for ocupante de cargo, função ou emprego público, deverá observar e cumprir o disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, mesmo que esteja licenciado sem vencimentos, nos termos do disposto na Súmula 246 do Tribunal de Contas da União - TCU.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A validade deste processo seletivo é de um ano, podendo, a único e exclusivo critério da FEA, ser prorrogado por igual período, obedecendo à ordem classificatória para contratação e, caso surja nova vaga para o cargo avaliado, o(a) candidato(a) classificado(a) subsequente ao contratado(a) será convocado(a) a ocupar a vaga disponível.

7.2. A publicidade dos atos pertinentes a este Processo Seletivo de Contratação de Pessoal e passíveis de divulgação, inclusive eventuais retificações ao presente Edital, será efetuada mediante publicação no site www.fea.br, sendo de única e exclusiva responsabilidade do candidato(a) o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.3. A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as avaliações e/ou a classificação do(a) candidato(a), desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados, bem como em razão da não apresentação da documentação solicitada e/ou consoante disposto no item 3.7.7 do presente Edital.

7.4. Os casos omissos, contraditórios e/ou inconsistentes serão dirimidos pela Presidência, ouvida a Comissão responsável pelo processo de seleção e Assessoria Jurídica, quando couber.

Gabinete da Presidência da Fundação Educacional de Andradina, 16 de maio de 2024



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

Estela Maria Cassiolato Goda

Diretora Presidente



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

Anexo 1

PROGRAMA PARA A AVALIAÇÃO TEÓRICA E PROFISSIONAL

CONTEÚDO

Manejo e tratamento de feridas. Distrofias cirúrgicas. Hérnias, eventração e evisceração. Choque. Princípios da oncologia. Manejo e tratamento de fraturas. Afecções articulares. Afecções do sistema nervoso. Afecções do sistema digestório. Afecções do sistema urinário. Afecções do sistema respiratório. Afecções oftálmicas

BIBLIOGRAFIA

- SLATTER, D. **Manual de cirurgia de pequenos animais**. 2 ed. Manole, 1998.
- BOJRAB, M. J. **Current techniques in small animal surgery**. 3. ed. Lea e Febiger, 1990.
- HICKMAN, J. **Atlas de cirurgia veterinária**. 2 ed. Guanabara Koogan, 1983.
- DALECK, C. R. **Tópicos em cirurgias de cães e gatos**. Parma, 1992.
- FOSSUM, T. W. **Cirurgia de pequenos animais**. 4 ed. Elsevier, 2014.
- TOBIAS, K. M. **Manual de cirurgia de tecidos moles em pequenos animais**. Roca, 2011
- TUDURY, E. A. **Tratado de técnica cirúrgica veterinária**. MedVet, 2009.
- CHRISMAN, C. L. **Neurologia dos pequenos animais**. Roca, 1985.
- BRINKER, W. O. **Manual de ortopedia e tratamento de fraturas dos pequenos animais**. Manole, 1986.
- DENNY, H. R; BUTTERWORTH, S. J. **Cirurgia ortopédica de cães e gatos**. 4. ed. Roca, 2006.
- PIERMATTEI D. L.; FLO G.; DECAMP C. E. **Ortopedia e tratamento de fraturas de pequenos animais**. 4ª ed. Manole, 2009.
- RABELO, R. C. **Emergências de pequenos animais: condutas clínicas e cirúrgicas no paciente grave**. Elsevier, 2012.
- LAUS J. L. **Oftalmologia clínica e cirúrgica em cães e em gatos**. 1a ed. Roca, 2009.
- SLATTER, D. **Fundamentos de oftalmologia veterinária**. 3 ed. Roca, 2005.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

CANDIDATO: _____

DISCIPLINA: _____

TÍTULOS ACADÊMICOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA =30 PONTOS)			
ORDEM	DISCRIMINAÇÃO (Será considerado para fins de pontuação apenas 1 título)	PONTOS	OBTIDO
1.1	Doutorado	30,0	
1.2	Mestrado	20,0	
1.3	Especialização	15,0	
SUBTOTAL 1			

ATIVIDADES DIDÁTICAS (PONTUAÇÃO MÁXIMA =20 PONTOS)			
ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	OBTIDO
2.1	Aulas ministradas no Ensino Superior (Graduação) Disciplina($\geq 30h$) por semestre (pontuação máxima do item: 10,0 pontos)	1,0	
2.2	Aulas ministradas no Ensino Superior (Pós-Graduação Strictu-sensu) Disciplina($\geq 15h$) por semestre (pontuação máxima do item: 10,0 pontos)	2,0	
2.3	Aulas ministradas no Ensino Superior (Pós-Graduação Lato-sensu) Disciplina($\geq 30h$) por semestre (pontuação máxima do item: 3,0 pontos)	1,0	
2.4	Atividade de monitoria (por semestre) (pontuação máxima do item: 2,0 pontos)	0,5	
2.5	Orientação de Tese de Doutorado Co- orientação de Tese de Doutorado (pontuação máxima do item: 8,0 pontos)	4,0 2,0	
2.6	Orientação de Dissertação de Mestrado Co= orientação de Dissertação de Mestrado (pontuação máxima do item: 8,0 pontos)	2,0 1,0	
2.7	Orientação de Monografia de Curso de Pós-graduação (Especialização) (pontuação máxima do item: 3,0 pontos)	0,5	
2.8	Orientação de Monografia de Conclusão de Curso/TCC (pontuação máxima do item: 3,0 pontos)	0,5	
2.9	Orientação de Projetos de Iniciação Científica (pontuação máxima do item: 3,0 pontos)	0,5	
2.10	Participação como membro titular em banca examinadora de concurso público – ensino superior (pontuação máxima do item: 3,0 pontos)	1,0	
2.11	Participação como membro titular em banca examinadora de Tese de Doutorado (pontuação máxima do item: 3,0 pontos)	1,0	
2.12	Participação como membro titular em banca examinadora de Dissertação de MESTRADO E Exame de Qualificação (pontuação máxima do item: 3,0 pontos)	0,5	



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

2.13	Participação como membro titular em banca examinadora de Monografia de curso após graduação e/ou TCC (pontuação máxima do item: 2,0 pontos)	0,2	
2.14	Orientação de monitoria; ministrar cursos em congresso (pontuação máxima do item: 2,0 pontos)	0,2	
SUBTOTAL 2			

PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA (PONTUAÇÃO MÁXIMA =40 PONTOS)			
ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	OBTIDO
3.1	Publicação de livro como primeiro autor Publicação de livro como colaborador (pontuação máxima do item: 6,0 pontos)	2,0 1,0	
3.2	Publicação de capítulo de livro como primeiro autor Publicação de capítulo de livro como colaborador (pontuação máxima do item: 3,0 pontos)	0,5 0,3	
3.3	Publicação de Artigo Científico (pontuação máxima do item: 40,0 pontos)	1,0	
3.4	Trabalhos Completos em Anais de Congressos Internacionais (pontuação máxima do item: 3,0 pontos)	0,3	
3.5	Trabalhos Completos em Anais de Congressos Nacionais (pontuação máxima do item: 2,0 pontos)	0,2	
3.6	Trabalhos Resumidos em Congressos Internacionais (pontuação máxima do item: 2,0 pontos)	0,2	
3.7	Trabalhos Resumidos em Congressos Nacionais (pontuação máxima do item: 1,0 pontos)	0,1	
3.8	Participação em Corpo editorial de Revista (pontuação máxima do item: 2,5 pontos)	0,5/ revista	
3.9	Participação como revisor de manuscrito de revista (pontuação máxima do item: 3,0 pontos)	0,3/ artigo	
3.10	Participação como revisor de capítulo de livro (pontuação máxima do item: 1,0 pontos)	0,3/ capítulo	
3.11	Patente (com protocolo de depósito) (pontuação máxima do item: 20,0 pontos)	2,0/ patente	
SUBTOTAL 2			

EXTENSÃO E OUTRAS ATIVIDADES (PONTUAÇÃO MÁXIMA =10 PONTOS)			
ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	OBTIDO
4.1	Ministrar curso de extensão, com duração mínima de 10h (pontuação máxima do item: 3,0 pontos)	0,5/ curso	
4.2	Coordenação de curso de extensão (carga horária mínima 40h) (pontuação máxima do item: 5,0 pontos)	1,0/ curso	
4.3	Coordenação de programas de extensão (pontuação máxima do item: 5,0 pontos)	1,0/ por ano	
4.4	Participação em Comissão organizadora de evento (pontuação máxima do item: 2,0 pontos)	0,2/ evento	
4.5	Bolsista de Iniciação Científica (pontuação máxima do item: 2,0 pontos)	0,5/ ano	



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

4.6	Exercício Técnico profissional (pontuação máxima do item: 4,0 pontos)	1,0/ano	
4.7	Participação em cursos de extensão com duração mínima de 40h (pontuação máxima do item: 2,0 pontos)	0,2/ curso	
4.8	Participação em curso de qualificação didático-pedagógica que totalizem no mínimo 40 h (pontuação máxima do item: 3,0 pontos)	0,3/ curso	
4.9	Palestra ministrada (pontuação máxima do item: 2,0 pontos)	0,2/ palestra	
4.10	Organização de eventos científicos (pontuação máxima do item: 5,0 pontos)	0,5/evento	
4.11	Patente (com protocolo de depósito) (pontuação máxima do item: 20,0 pontos)	2,0/ patente	
SUBTOTAL 4			

TOTAL	
-------	--